



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 14 de Julho nº 12 –Centro – Município de Itupiranga - PA atendendo a Legislação em vigor, realiza chamada pública nº 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar da rede municipal de ensino de Itupiranga - PA.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas da rede Municipal de Itupiranga – PA.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROJETO PARA HABILITAÇÃO

2.1- Data para apresentação da documentação e projeto/propostas

DATA: Dia **25/02/2015 até 16/03/2015- das 07:30 até às 12:00** na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. 14 de Julho, nº 12 – Centro – Itupiranga - PA

2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão



Permanente de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – Cópias das certidões da Receita Estadual – Tributária e não Tributária;
- V – Cópia da Certidão Municipal;
- VI- Certidão negativa de Falência e Concordata;
- VII- Alvará de Localização e Funcionamento
- VIII- Alvará da Vigilância Sanitária.
- IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo);
- XI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XIII – Declaração de que está de acordo com as normas do edital;
- XIV – Declaração que não emprega menor;
- XV – Documentos pessoais RG e CPF do responsável pela empresa e pelo contrato;

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo I do edital

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais conforme a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Período de Fornecimento

Exercício de 2015 - conforme cronograma elabora pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.



3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no mercado conforme pesquisa de preços.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a CONTRATANTE e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7- Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos serão efetuados aos fornecedores, mediante a entrega do produto, mediante atesto e aprovação da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez, declarado vencedor o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12 (doze) meses.

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES



9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitações, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a CPL considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

À presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de ITUPIRANGA - PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

13 - ANEXOS

Fazem parte deste edital os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I**- Especificação dos produtos
- ANEXO II**- Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- ANEXO III**- Minuta de contrato.

ALICE DE SOUZA DAMACENO
Presidente da CPL

ALINE SILVA DA CUNHA
Secretária da CPL

JALES DA CRUZ TORRES JÚNIOR
Membro da CPL





ANEXO II

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Avenida 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga - PA

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. Da Agência	5. Nº. Da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CPL – itupiranga.licita@gmail.com					7 - CNPJ	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
</					



	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Anexo III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) do CDCE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, para o exercício de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2015



b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2015 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar.

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Lei n.º 11.947/2009, Lei 8666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____